Indicação Nº 362/2021

Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Varginha.

O Vereador que abaixo subscreve vem, na forma regimental, solicitar de Vossa Excelência que encaminhe a presente Indicação ao Senhor Prefeito Municipal e ao Secretário Municipal de Saúde para **realização de estudos para enviar a esta Casa Legislativa projeto de lei que disponha sobre a realização de convênio com profissionais da área de saúde, instituições hospitalares e laboratórios, para destinar ao município 10% do valor devido do imposto sobre serviços – ISS, em prestação de serviços à população, conforme minuta anexa.**

JUSTIFICATIVA

Vive-se um momento de pandemia na saúde, que exige atenção expressa e investimentos para seu controle, porém existem também outras necessidades em saúde necessárias e que não podem ser deixadas de encontrar caminhos e pensar em outras situações.

Portanto, este projeto atenderá à saúde municipal ampliando as oportunidades de atendimento e levando mais serviços e exames diversos aos cidadãos de Varginha diretamente, que passam pelos hospitais, postos de saúde, Secretaria de Saúde, enfim no setor municipal de saúde.

Este projeto não alcança a proibição legal de renúncia de receita; uma vez que ele não dá desconto, mas apenas autoriza que profissionais de saúde que tenham o imposto sobre serviços – ISS a recolher ao município realizem serviços públicos à população de forma gratuita até o limite de 10% do seu ISS a recolher. O saldo de 90% de ISS devido pelo profissional de saúde deverá ser recolhido ao município.

E, ainda, sempre terá a Prefeitura para autorizar, mostrar que já está aplicando no mínimo os 15% obrigatórios legalmente e ser aplicados na saúde. O projeto trará benefícios e ampliará os serviços públicos a serem ofertados aos cidadãos de Varginha exclusivamente pois, dessa forma, estará o município aplicando mais em saúde.

Praça Governador Benedito Valadares, 11 - Centro - CEP 37002.020 - Varginha - MG - Telefax: (35) 3219.4757
http://www.camaravarginha.mg.gov.br email: imprensa@camaravarginha.mg.gov.br / secretaria@camaravarginha.mg.gov.br

*Minuta de **Projeto de Lei:***

Art.1° O profissional de saúde, com imposto sobre serviços - ISS a recolher, poderá destinar ao município 10% do valor devido, em prestação de serviços à população.

Art.2° Deverá o município, através da Secretaria Municipal de Fazenda, criar tabela de valores para este fim e comunicar ao Prefeito e Secretaria de Saúde, autorizando-a a proceder aos serviços de saúde necessários à população.

Art.3° A utilização dos serviços de saúde referentes a este valor de ISS liberado, deverá obrigatoriamente ser organizada pela Secretaria de Saúde, que autorizará cada serviço e ter conhecimento do munícipe atendido para continuação do atendimento, quando necessário, na rede municipal.

Art.4° A autonomia de liberar ou não o serviço de saúde dependerá do conhecimento expresso e guia de autorização emitida pela secretaria.

Art.5° O Prefeito Municipal deverá regulamentar este Projeto de lei para que entre em vigor e atenda à população.

Art.6° Serviços não conveniados ao Sistema Único de Saúde – SUS poderão ser cobertos quando houver autorização do poder executivo, sem gerar responsabilidades trabalhistas ao município; convênio especial entre Secretaria Municipal de Saúde, profissional de saúde e ou Instituição Hospitalar para atendimento no município e de munícipes de Varginha.

O vereador aproveita o momento e agradece ao Gestor do Hospital Varginha, Senhor Reginaldo Queiroz que, em atendimento, pode conversar e explicar como funciona em outras cidades, o que despertou neste edil a vontade de que a população de Varginha possa ter também este benefício.

Ante o exposto, solicita especial atenção da Administração Municipal para o atendimento da presente Indicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Varginha, em 30 de junho de 2021.

Apoliano de Jesus Rios
Apoliano do Projeto DOM
Vereador - PP

Thulyo Paiva Machado
Thulyo Paiva
Vereador - AVANTE

REGINALDO DE OLIVEIRA TRISTÃO
Vereador

Cristovão Vilas Boas
Cristovão
Vereador - PODE

Carlos Roberto Rodrigues
Carlinho da Padaria
Vereador - PODE

Praça Governador Benedito Valadares, 11 - Centro - CEP 37002.020 - Varginha - MG - Telefax: (35) 3219.4757
http://www.camaravarginha.mg.gov.br email: imprensa@camaravarginha.mg.gov.br / secretaria@camaravarginha.mg.gov.br